

Ofício João Villares  
L. n.º 418

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Faco para que a Câmara Municipal aprovar e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art.º 1.º - Fica o B.º do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Prefeitura do município, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) com recursos já recebidos do Governo do Estado, através da G.E.S. - Secretaria de Estado da Fazenda, pelo Cheque n.º 94640, do Banco do Brasil S/A.

Art.º 2.º - Os recursos de que trata o Art.º 1.º desta Lei, são destinados à reconstrução de pontes, estradas e boeiros, inclusive mão de obra e materiais, para o Setor "Transportes Rodoviários".

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 17 de março de 1979.

João Villares  
Prefeito municipal